



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, REPRESENTADO PELO PREFEITO E A EMPRESA LUIZ ANTONIO BORGES ME , NA FORMA ABAIXO:**

A **Prefeitura Municipal de Delfinópolis – Estado de Minas Gerais**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos n.º 115 – Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliado na Avenida Padre Ivo Soares Matos, n.º 598, bairro Centro, neste município, portador da cédula de identidade RG n.º 9.437.080-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, e do CPF/MF n.º 339.621.116-20, doravante designado **CONTRATANTE**, de outro a empresa **LUIZ ANTONIO BORGES ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 10.947.557/0001-98, com sede, na Rua Coronel Melo e Santos, 422 – Centro – Delfinópolis/MG, ora representado pelo Sr. Luiz Antonio Borges, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG: MG-12.473.798, do CPF: 051.360.096-59, designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 002/2019**, Modalidade **Pregão Presencial n.º 001/2019**, e, conforme o pedido da empresa juntamente com documentos, justificativa, Autorização da Prefeita e da Controladoria, celebram o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações e demais legislações correlatas, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – O presente Termo aditivo tem por objeto o reajuste do valor do quilômetro rodado do trajeto da **LINHA ESCOLAR 08 - BATEIA**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1** – O valor do quilômetro rodado do trajeto da **LINHA ESCOLAR 08 – BATEIA**, passará de R\$ 3,20 (três reais, vinte centavos) para R\$ 3,34 (três reais, trinta e quatro centavos), conforme reajuste aplicado pelo índice do INPC que foi de 4,48%.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**3.1** – O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93 e nos termos da Lei Municipal n.º 1225 de 30 de agosto de 1994.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Placa Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax(35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86

CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

## CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO original não conflitante com o presente instrumento.

FLS. \_\_\_\_\_

Delfinópolis-MG, 13 de Janeiro de 2020

*Suely Alves Ferreira Lemos*  
Prefeita Municipal  
CPF: 339.621.116-20  
RG 37.080-1 SSPSP

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

*Luiz Antonio Borges ME*

LUIZ ANTONIO BORGES ME  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

JOÃO BATISTA MACHADO  
Encarregado de Licitação  
RG 15726340 - CPF. 388.808.288-94

Nome:  
CPF:

Luis Henrique Santos Leandro  
CPF: 122.842.956-1

Nome:  
CPF:

Cinthia de Oliveira Barbosa  
Assessoria Jurídica  
OAB/MG 124.910

Visto: